

## POLÍTICA DE MÃES: RECONHECENDO A NECESSIDADE DE DISCUSSÃO DA PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA PARA MÃES NA UFPEL

TAUANE GOMES<sup>1</sup>; RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA<sup>2</sup>; JAQUELINE RODRIGUES MARQUES<sup>3</sup>; CLAUDIANE ROCKEMBACH GONÇALVES<sup>4</sup>;

ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA LEITZKE<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – tauanesgomes@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – rafaela\_costadeoliveira@hotmail.com

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas – jaquelinerodriguesantro@gmail.com

<sup>4</sup>Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – goncalvesclaudiane13@gmail.com

<sup>5</sup>Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – leitzke.angelica@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

Estratégias para a qualificação da permanência de estudantes com filhos na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) não são uma discussão recente. Há pelo menos 15 anos a UFPEL articula ações voltadas para mães (e pais)<sup>1</sup> visando seu êxito acadêmico. Com destaque o Programa de Auxílio Pré-Escolar (PAPE), oferecido a discentes de graduação e pós-graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, responsáveis legais de crianças de até 6 anos incompletos. O PAPE, conforme registros no Cobalto<sup>2</sup>, é executado desde 2009 e consiste em uma bolsa correspondente a 30% do salário mínimo vigente, com preferência de pagamento à mãe, sendo disponibilizado a apenas um dos responsáveis caso ambos sejam estudantes da instituição (UFPEL, 2024).

Articulações de estratégias como essa tem bases jurídicas na Portaria Normativa do MEC nº 39/2007 que versa sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil. Estes desafios se renovam com a recente Lei nº 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que de forma mais abrangente, define um programa com estratégias específicas sobre a pauta: o Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe) ainda não regulamentado (Brasil, 2024).

Considerada a conjuntura histórico-social e o arcabouço jurídico destacado, urge o aprimoramento das discussões sobre as estratégias de qualificação da permanência de mães na UFPEL. A Política de Mães, articulada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), sistematizada desde 2018 pela Coordenação de Políticas Estudantis (CPE), busca corresponder a esta necessidade. Neste cenário, é objetivo deste trabalho relatar a experiência da Política de Mães da UFPEL, explicitando suas ações e evidenciando os impactos na vida acadêmica e pessoal de mães como sujeitas de direito da Política.

### 2. ATIVIDADES REALIZADAS

---

<sup>1</sup> Neste trabalho, ao referir-se às “mães” entende-se a referência igualmente aos pais. Essa escolha linguística baseia-se numa perspectiva feminista que compreende a parentalidade contemporânea alicençada na sobrecarga materna (Souza; Reis, 2023).

<sup>2</sup> Sistema acadêmico da UFPEL.

O Relato de Experiência (RE) é um método de escrita acadêmica de perspectiva reflexiva, para descrição, registro e divulgação dos saberes desenvolvidos no decorrer da execução prática de uma ação, relacionada ao tripé ensino-pesquisa-extensão (Mussi; Flores; Almeida, 2021). No entanto, o RE é utilizado aqui a partir das atividades administrativas e organizacionais da Política de Mães, considerando a aplicação dos conhecimentos de gestão escolar. As ações executadas abrangem os períodos de 2009 até 2024.

A estrutura formal de uma Política de Mães, com um viés psicológico, social e pedagógico, voltada para estudantes de graduação e pós-graduação, embora não regulamentada por nenhuma resolução, agrega ações relacionadas a programas de assistência estudantil já regulamentados, dentre outras ações não vinculadas a programas. São ações executadas no âmbito da Política de Mães:

- a. Acesso temporário ao Transporte de Apoio e aos Restaurantes Universitários (RUs) a filhos de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação, independente de vulnerabilidade socioeconômica. Podem acessar crianças de até 12 anos incompletos. No RU a modalidade de acesso da criança é a mesma da mãe e o registro se dá como “visitante”;
- b. Grupo Terapêutico Parentalidade Acadêmica, facilitado por estudantes de psicologia, voltado para promover acolhimento, reflexões e assistência psicológica a mães estudantes de graduação ou pós-graduação, independente de vulnerabilidade socioeconômica;
- c. Programa Auxílio Eventual (PAEVE) na modalidade Saúde e na modalidade Atenção Social à Permanência. Auxílios de até um salário mínimo para questões de saúde de crianças de 0 até 6 anos incompletos, nascimento recente de filho(s) do(s) estudante(s) e suporte financeiro para situações específicas. Oferecidos para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente em cursos de graduação;
- d. Distribuição às Unidades Acadêmicas de poltronas de amamentação e trocadores, inaugurando o primeiro banheiro família da UFPEl, em julho de 2024 (UFPEl, 2024).

Todas estas ações foram apresentadas no Encontro Online da Regional Sul do FONAPRACE, na discussão do tema “Políticas de Assistência Estudantil para discentes mães” em agosto de 2024. Também a CPE participou do 1º Fórum Regional sobre a Realidade Materno Estudantil - Sul, realizado em agosto de 2024, organizado pelo Grupo de Trabalho do Ministério da Educação (MEC) para Política Nacional de Permanência Materna nas Instituições de Ensino Superior Brasileiras, divulgando o levantamento proposto pelo GT e elaborando a partir da proposta do MEC um formulário para levantamento de estudantes com filhos da UFPEl, divulgado em setembro de 2024. Ademais, a CPE criou o grupo de whatsapp “PRAE - Grupo de Mães da UFPEL”, que conta em outubro de 2024 com mais de 60 participantes.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2024, foram realizados avanços significativos na Política de Mães, compreendendo as realidades e desafios. O levantamento de dados e as discussões promovidas no grupo de mães subsidiarão ações futuras voltadas à Política. Os relatos no grupo permitem a troca de experiências, bem como, a articulação e informação sobre alternativas a eventuais problemas referente aos

direitos estudantis, sanando dúvidas acerca dos auxílios e trazendo novas reivindicações.

Os relatos de usuárias da política expressam que a maternidade não deve ser um obstáculo na busca pelo conhecimento, porém muitas mães enfrentam enormes desafios ao tentar iniciar ou continuar seus estudos, como por exemplo: cuidar dos filhos durante a execução de atividades acadêmicas, como apresentações de textos on-lines e escrita dos trabalhos, incompatibilidade de horários de funcionamento das creches públicas; falta de uma rede de apoio; falta de condições financeiras e psicológicas; dificuldade no deslocamento à universidade, dentre outras.

Por isso, equilibrar os estudos com as exigências da maternidade é uma batalha constante. Estudantes mães são frequentemente levadas a colocar em segundo plano ambições profissionais em prol do bem-estar dos filhos. Isso provoca o questionamento se, de fato, a universidade pública é acessível para mães, pessoas negras, pobres e com deficiência (PCDs). Isso porque, ainda persiste, até mesmo no meio acadêmico, a visão de uma universidade elitista, em especial as graduações mais concorridas, onde deixam claro que universidade é para quem pode se dedicar integralmente. Por isso, a Política de Mães é mais do que desejável: é essencial para garantir sucesso acadêmico e permanência.

Os relatos das mães demonstram a relevância de auxílios, como o eventual e o emergencial no período de calamidade climática, por exemplo, para saída da casa com livros, roupas e o que no momento era o mais importante, além de promover segurança e possibilitar o retorno a casa, limpá-la, tendo amparo e tempo para o restabelecimento, amenizando minimamente as perdas e continuando a frequentar as aulas.

O PAPE também se destaca como um pilar fundamental na vida de mães acadêmicas, principalmente as que exercem trabalho autônomo. Ele, em certa medida, contribui com a segurança necessária para a concentração nos estudos sem a constante preocupação com o cuidado dos filhos, contribuindo para que se mantenham os vínculos nos espaços acadêmicos que, muitas vezes, são a vida social de estudantes com filhos. Dados do Cobotto extraídos em julho de 2024 demonstram o êxito do PAPE: de 2009 a 2024 foram mais de 700 cadastros, desse montante, composto majoritariamente por mães, mais de 290 cadastros constam como “Formado”. Atualmente existem 96 registros ativos no PAPE, sendo 80 deles titularizados por mães. Dessa forma, auxílios que complementam a renda, incentivam as mães a continuar ocupando lugares universitários.

No entanto, ainda há barreiras a serem rompidas. Os relatos evidenciam que as mães enfrentam enormes dificuldades para continuar na UFPEL. Há uma ausência de suporte escolar nos municípios; as vagas de creche são escassas e, quando as crianças conseguem ingressar, frequentemente não têm aula. Para as mães de crianças atípicas, a situação é ainda mais difícil, pois essas crianças demandam atenção especial, e as escolas não apresentam preparo e capacitação para lidar com essas necessidades. Portanto, é preciso discutir essa questão em sua totalidade, possibilitando o direito das mães estudarem e não serem invalidadas, pois elas são a fonte da vida e não podem ficar no esquecimento. Assim, discentes com filhos necessitam de apoio psicológico, escuta de suas demandas e ampliação dos programas para atendimento de suas necessidades, permitindo continuidade aos seus estudos e aliviando o peso que se carrega diariamente.

A Política de Mães permite investimento no potencial acadêmico, criando um ciclo virtuoso que beneficia não apenas as mães, mas também suas famílias e

a sociedade como um todo. Mães acadêmicas trazem perspectivas únicas e valiosas para o ambiente universitário, enriquecendo o aprendizado coletivo com suas experiências. A transformação que se busca ao seguir o caminho da educação, é um testemunho do poder da resiliência e da importância do apoio institucional. Com o suporte adequado, é possível ser não apenas o papel de mãe, mas também de acadêmica bem-sucedida, demonstrando que o conhecimento é um direito de todas.

Desafios institucionais envolvem o atendimento a crianças além dos 6 anos; institucionalização do levantamento de dados de discentes com filhos; realização de reuniões presenciais e on-line junto aos coletivo de mães para discutir sobre a Política, realizar acolhimento e passar informações acerca da temática, promovendo a equidade no que tange a formação destas discentes.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Política Nacional de Assistência Estudantil. Lei nº 14914/24. **Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**, Brasília, 3 de jul. 2024. Acessado em 20 de set. 2024. Online. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institu%C3%ADda%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,tecnol%C3%B3gica%20p%C3%ABblica%20federal%20e%20de%20conclus%C3%A3o%20dos](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institu%C3%ADda%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,tecnol%C3%B3gica%20p%C3%ABblica%20federal%20e%20de%20conclus%C3%A3o%20dos)

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007. **Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**. Brasília, DF: MEC, 2007. Acessado em 01 de out. 2024. Online. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf).

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010. Acessado em: 01 de out. 2024. Online. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm).

SOUZA, P. B.; REIS, F. U. Um olhar feminista sobre o exercício da parentalidade após a separação. **Conversas Civilísticas**, v. 10, n. 1, p. 45-68, jan./jun. 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/conversascivilisticas/article/view/44623>. Acesso em: 02 out. 2024.

UFPEL. **UFPEl inaugura primeiro Banheiro Família e Sala de Amamentação**. Coordenação de Comunicação Social Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 18 jul, 2024. Acessado em 20 de set. 2024. Online. Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2024/07/18/ufpel-inaugura-primeiro-banheiro-familia-e-sala-de-amamentacao/>.

UFPEL. Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão (COCEPE). **Resolução nº 80 do COCEPE, de 05 de setembro de 2024, Aprova o Programa de Auxílio Pré-Escolar da UFPEL. Revoga a Resolução 70/2024**. Acessado em 20 de set. 2024. Online. Disponível em: [https://wp.ufpel.edu.br/prae/files/2024/09/80\\_PAPE.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/prae/files/2024/09/80_PAPE.pdf).